



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



CRENCIAMENTO N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025

GASPAR BEHNE, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, que fará realizar licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA aos Municípios Consorciados, conforme relação anexa ao presente edital, com valores fixados POR HORA, regido a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Os interessados deverão enviar seus documentos para credenciamento, exclusivamente no e-mail **cpsinos.adm@gmail.com**, a partir do **dia 31 de dezembro de 2025 às 09:00h**, para emissão da ~~homologação~~ da empresa no credenciamento e posterior assinatura de Termo de Credenciamento com o CONSÓRCIO.

A sessão pública Credenciamento será previamente agendada e conduzida pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 01/2025, de 27 de fevereiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina aos Municípios Consorciados, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR), anexo a este edital.

2- DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS

O valor de cada serviço prestado será formalizado através de Termo de Credenciamento

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



firmado entre CONSÓRCIO e o Prestador, na forma da minuta do anexo II deste Edital e terá validade de doze meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda ao interesse da Administração Pública.

3- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail CPSINOS.ADM@GMAIL.COM, **constando no assunto do e-mail nº do credenciamento e nome da empresa.**

3.3 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Credenciamento, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País cujo objeto social seja compatível com objeto do Credenciamento e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Se necessário, a Comissão poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.

4.4. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Julgamento.

4.5. Não poderá participar deste Credenciamento, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

4.5.1. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.5.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município do CPSINOS;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



4.5.3. Com decretação de falência;

4.5.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.5.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;

4.5.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

4.5.7. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.

4.5.8. Para fins do disposto no subitem 3.5.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5– DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Contratação será responsável pelo credenciamento e julgamento e terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. Vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário, exceto quando a vistoria estiver a cargo da Secretaria demandante;

5.1.4. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.5. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretarias.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.2 Cédula de Identidade e CPF do Representante legal da Proponente;

6.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.1.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 Prova de Regularidade Estadual;

6.1.3.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

6.1.3.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

6.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 Regularidade Financeira:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



6.1.5.1 Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

6.1.6 Qualificação Técnica:

6.1.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;

6.1.6.2. Ficha Técnica (ou catálogo do modelo) das máquinas que ficarão a disposição para prestação dos serviços, em que constem obrigatoriamente as especificações técnicas do produto.

6.1.6.3 Comprovante de propriedade ou posse legal dos bens, tais como CRLV, nota fiscal, contrato de locação ou comodato com firma reconhecida, vinculando o bem à empresa credenciada;

6.1.6.4 Documento de habilitação (CNH) dos operadores e motoristas que atuarão na execução dos serviços;

6.1.6.5 Relação de Veículos e Maquinários, contendo: a relação dos veículos e/ou maquinários indicados para credenciamento, devendo conter para qual item da Tabela se refere, demais informações técnicas e quantitativo mensal máximo estimado de cada equipamento (em horas ou km).

6.1.6.6 Comprovação do vínculo dos motoristas e operadores que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados, sócios ou subcontratados da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de: CTPS, ou cópia do contrato comercial entre as partes, autenticado e na forma da lei, ou contrato social, se sócio.

6.1.6.7 **Não será exigida vistoria técnica** dos veículos e maquinários como condição para o credenciamento, cabendo exclusivamente a análise dos documentos exigidos no edital. Contudo os Municípios Consorciados poderão, a seu critério, realizar vistoria técnica no início da execução dos serviços, a fim de verificar:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



- As condições operacionais dos equipamentos;
- A conformidade com as especificações técnicas;
- A documentação e habilitação do motorista e/ou operador designado;

6.1.7 Declarações Pessoa Jurídica:

6.1.7.1 Declaração de Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.1.7.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo VII;

6.1.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VIII;

6.1.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.1.7.5. Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);

6.1.7.6. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);

6.1.6 Proposta de Credenciamento:

6.1.8.1 Proposta do credenciamento constando os itens e valores pré-definidos em que o ~~Credenciado~~ pretende prestar os serviços (anexo VIII).

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão de contratação analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



7.3. A Comissão analisará os documentos apresentados com base nas informações e dados neles constantes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos, às pessoas jurídicas a serem CREDENCIADAS. As respostas e informações complementares das pessoas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão.

7.4. Serão credenciadas as candidatas que apresentarem a documentação de acordo com este edital, preenchendo todos os requisitos exigidos.

7.5. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da documentação no e-mail, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

7.5.1. A Comissão poderá solicitar documentação faltante, estabelecendo prazo para o envio, sob pena de inabilitação.

7.6. No julgamento do Credenciamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.7. O credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.

7.8 O interessado que tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá solicitar nova inscrição e, havendo deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da administração.

7.9 Decorrente da habilitação da empresa será firmado Termo de Credenciamento com o Consórcio.

8- DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente ao Credenciamento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



8.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com.

8.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;

8.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

8.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no site do CPSINOS: <https://www.cpsinos.com.br/>.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

8.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento e publicado no sítio eletrônico do CPSINOS.

9– DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão integrará a lista de credenciados da Administração.

9.2. O critério de distribuição de demanda é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.2.1 Como critério de distribuição de demanda considera-se:

- a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
- b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
- c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único- Caberá ao Município, ou ao Consórcio, caso a distribuição ocorra no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



sistema de rodízio, a definição formal do formato a ser utilizado, dando ciência aos credenciados

9.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores e prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.4. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

9.5 Os serviços deverão ser executados em regime de rodízio, observando os critérios de distribuição de demanda estipulados na Instrução Normativa 07/2024 do CPSINOS. 9.6 Caberá o Município controlar e orientar o critério que melhor se enquadrar em suas necessidades, a fim, de prevalecer o tratamento isonômico dos credenciados.

9.7 Os serviços serão prestados na sede do Município ou do Consórcio, ou em local indicado pelos mesmos nas condições dispostas neste edital.

9.8 O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público bem como formalizado o termo de credenciamento, estará apto a prestar serviços aos municípios associados de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

9.9 A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão em conformidade com o Termo de Referência.

9.10 O CPSINOS e os Municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.11 O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente de acordo com a demanda dos Municípios consorciados ou do Consórcio;

9.13 Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios consorciados, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados, assim como do próprio CPSINOS;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



9.14 Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação ou alteração nos serviços inicialmente autorizados, também precisará ser previamente autorizado pelo município, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

9.15 Para critério de medição de pagamento das horas, será contado a hora a partir do momento em que começar a realizar os serviços, não sendo contabilizado as horas de deslocamento do maquinário até o local dos serviços.

10- DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

10.1. Diante da formalização do Termo de Credenciamento, deverão os Municípios consorciados formalizar Adesão com o credenciado momento em que serão aplicadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do edital.

10.1.2 A contratação será realizada mediante emissão de empenho. Deverão nortear-se pelos critérios de distribuição de demanda, observando a distribuição da demanda entre todos os credenciados, sem prejuízo a nenhum, atendo ao tratamento isonômico dos licitantes.

10.2. Recebida a convocação, o credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato ou Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação. Vencido este prazo sem que isso ocorra, os quantitativos poderão ser redistribuídos entre os demais credenciados.

10.3. O contrato/Termo de Credenciamento firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. No preço descrito neste Edital de Credenciamento estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

11 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, enquanto durar a necessidade da Administração, ficando

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

11.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

12.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

12.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

13.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

13.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 3

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



(três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com.

14.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

14.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente, que ocorrerá também, em até 3 (três) dias úteis.

14.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Cada ente designará o servidor que será responsável pela fiscalização do contrato/Termo de Credenciamento, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços, no contrato de adesão, anexo a esse edital.

15.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

16– DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

16.1 A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados no Termo de Referência ANEXO I, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

16.2 O valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente conforme decisão do CPSINOS, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc), mediante retificação do edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



17- DO PAGAMENTO

17.1. Será responsável pelo pagamento dos serviços executados o órgão que firmou o contrato de Adesão correspondente, que será responsável ainda, pela devida emissão do empenho.

17.2. A responsabilidade pelo empenho, liquidação, pagamento, fiscalização e demais atos administrativos decorrentes da execução dos serviços será do município consorciado que emitir a ordem de serviço, permanecendo o CP Sinos responsável apenas pela gestão do credenciamento.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao CPSINOS, através do telefone (51)997821246 ou pelo e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

18.2. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no presente credenciamento.

18.3. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133. de 2021.

18.4. O presente Credenciamento permite a adesão de outros órgãos mediante autorização do CPSINOS e desde que estejam consorciados ao Consórcio.

18.4.1. Da mesma forma, permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos Municípios consorciados.

18.4.2. Ainda, permite a participação de Municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

18.3. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



- Anexo II – Termo de Credenciamento com o Consórcio;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade
- Anexo IV - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital;
- Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- Anexo VII - Declaração de cumprimento da LGPD;
- Anexo VIII –Declaração de declaração reserva de cargos;
- Anexo IX- Requerimento de credenciamento;
- Anexo X- Instrumento de Adesão;
- Anexo XI- Relação de Veículos e Maquinários;

19- DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

19.1 Integram o presente processo os seguintes Municípios consorciados:

- 19.1.1.** Município de Araricá inscrito no CNPJ nº 01.612.918/0001-54 com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá;
- 19.1.2.** Município de Campo Bom inscrito no CNPJ nº 90.832.619/0001-55 com sede na Av. Independência, 800 - Centro, Campo Bom – RS;
- 19.1.3.** Município de Dois Irmãos inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53 com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, Dois Irmãos – RS;
- 19.1.4.** Município de Estância Velha inscrito no CNPJ nº 88.254.883/0001-07 com sede na Av. Presidente Lucena, 3454 - Centro, Estância Velha – RS;
- 19.1.5.** Município de Ivoti inscrito no CNPJ nº 88.254.909/0001-17 com sede na Av. Pres. Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS;
- 19.1.6.** Município de Lindolfo Collor inscrito no CNPJ nº 94.707.486/0001-46 com sede na Av. Capivara, 1314 - Centro, Lindolfo Collor – RS;
- 19.1.7.** Município de Morro Reuter, inscrito no CNPJ nº 94.707.627/0001-20, com sede na

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



Travessa 1º de Maio, nº 16, bairro Centro, Morro Reuter- RS, 93990-000;

19.1.8. Município Nova Hartz inscrito no CNPJ nº 10.366.605/0001-54 com sede na Rua Emílio Jost, 387 -Centro, Nova Hartz – RS;

19.1.9. Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ nº 88.254.875/0001-60 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS;

19.1.10. Município de Presidente Lucena, inscrito no CNPJ nº 94.707.494/0001-92 com sede na Av. Emancipação, nº 102, Presidente Lucena – RS;

19.1.11. Município de Santa Maria Do Herval, inscrito no CNPJ nº 91.995.373/0001-03 com sede na R. Benno Closs, nº 88, bairro Centro, Santa Maria do Herval/RS;

19.1.12. Município de São José Do Hortêncio, inscrito no CNPJ nº 92.122.753/0001-98 com sede na R. 33, nº 40, São José do Hortêncio/RS;

19.1.13. Município de Sapiranga, inscrito no CNPJ nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, Sapiranga – RS;

19.1.14. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH, inscrito no CNPJ nº 11.055.682/0001.56 com sede Av. Pedro Adms Filho, 6520 na cidade de Novo Hamburgo/RS.

Poderão integrar o CPSINOS outros entes públicos que vierem a se associar, os quais serão igualmente beneficiados por este credenciamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Novo Hamburgo, xxxxxx de 2025.

Gaspar Behne

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO 04.2025

Processo Administrativo 100.2025

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de HORAS-MÁQUINA aos Municípios Consorciados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR
1	Caminhão Caçamba Basculante: motor diesel, no mínimo 06 cilindros, potência mínima de 250cv, tração 6x4, caixa câmbio de no mínimo 9 marchas. Caçamba basculante de no mínimo 12m ³ . O equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei e Conforme o código brasileiro de trânsito.com ano de fabricação a partir de 2014. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	17000	Hora	R\$ 166,67
2	Caminhão traçado 12m³ (caçamba 12m ³)locação - prestação de serviços de caminhão traçado 12,00m ³ , com ano de fabricação a partir de 2014, potência mínima de 230cv, carga útil mínima de 15 toneladas, com motorista, combustível e demais despesas pertinentes inclusas. Neste item, conforme a necessidade do contratante, serão exigidos até 6 caminhões de mesma característica par a execução dos serviços no mesmo período. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	19500	Hora	R\$ 203,00
3	Escavadeira hidraulica locação - prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação a partir de 2014, peso mínimo de 21 toneladas, caçamba com cap. Mínima de 1,20m ³ , potência mínima de 155hp, com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	17000	Hora	R\$ 387,29

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



4	Miniescavadeira sobre esteiraslocação – prestação de serviços de miniescavadeira sobre esteira, com ano de fabricação a partir de 2014, com potência líquida mínima de 10 hp e máxima de 20 hp, peso operacional de 900kg à 1.800kg, com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	10500	Hora	R\$ 181,01
5	Pá Carregadeira , peso operacional mínimo de 10.000 kg, motor de no mínimo quatro cilindros com potência bruta mínima de 123 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,8 m ³ , altura mínima de carregamento até o pino de articulação da caçamba de 2.900 mm. Com ano de fabricação a partir de 2014. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	9000	Hora	R\$ 285,00
6	Retroescavadeira , peso operacional mínimo de 6.800 kg, motor mínimo de quatro cilindros com potência líquida mínimo de 84 Hp, capacidade mínima da caçamba da retro de 0,20 m ³ , capacidade mínima da caçamba carregadeira de 1,00 m ³ , profundidade mínima de escavação da retro de 4.200mm, altura de carregamento da pá carregadeira até o pino de articulação de no mínimo 3.300mm, força de desagregação da pá carregadeira de no mínimo 5.200 kgf e tração 4 x 4. Com ano de fabricação a partir de 2014. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	17000	Hora	R\$ 206,22
7	Rolo Compactador peso operacional mínimo de 10.555kg,(Sem o Kit Patas), motor mínimo de quatro cilindros com potência mínima de 130 hp, com tração no rolo dianteiro, carga Linear estática no cilindro mínima de 265 N/cm, frequência de vibração padrão mínima de 30 Hz,força centrífuga mínima em alta de 234 kN e em baixa de 133 kN. Com ano de fabricação a partir de 2014. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	9500	Hora	R\$ 266,00
8	Trator de esteiras locação - prestação de serviços de trator de esteiras, com ano de fabricação a partir de 2014, com peso operacional mínimo de 12,9 toneladas, lâmina com capacidade mínima de 2,70m ³ , potência mínima de 125hp, com operador,	8600	Hora	R\$ 332,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



	combustível e demais despesas pertinentes inclusas.			
9	CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO: para atender ao sistema de iluminação pública, instalação de postes de concreto e/ou madeira, podas de árvores, entre outros serviços/trabalhos em altura superior a 10 (dez) metros. Com operador/motorista e equipe de trabalho, funcionário e/ou eletricista, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	7300	Hora	R\$ 320,00
10	caminhão truck e/ou carreta para prancha, com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000 kg (vinte mil quilos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.	7000	Hora	R\$ 317,66
11	caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 (doze) metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.	6500	Hora	R\$ 241,44
12	caminhão truck caçamba traçado: serviço de caminhão truck caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 (doze) m ³	5000	Hora	R\$ 230,00
13	rolo compactador vibratório (pé-decarneiro), com operador combustível e manutenção inclusa	5800	Hora	R\$ 242,00
14	motoniveladora: serviço de motoniveladora, com operador, combustível e manutenção, capacidade de 19,5 (dezenove e meio) toneladas	5800	Hora	R\$ 393,98
15	caminhão pipa: Serviço de caminhão pipa com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, com sistema de distribuição de água com barra traseira	6000	Hora	R\$ 293,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que podem ser

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



restados por diversas empresas mediante processo padronizado.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 As quantidades acima relacionadas são estimadas, não obrigando o Município consorciadoe/ou CPSINOS a execução total.

1.6 Esse edital permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos municípios consorciados.

1.7 Esse edital permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

2. JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Público Da Associação Dos Municípios Do Vale Dos Sinos-CPSINOS, é uma entidade pública sem fins lucrativos, atualmente instituído por 13 (treze) entes públicos, sendo eles: Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Sta. Maria Do Herval, São José Do Hortêncio, Sapiranga, Presidente Lucena e a Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH. O consórcio tem como objetivo aumentar o poder de compra de seus municípios integrantes, conseguindo valores acessíveis à Administração Pública, primando pela qualidade e celeridade do processo.

Atualmente os municípios enfrentam uma grande defasagem que surge de um grande problema: o crescimento na necessidade de fornecer serviços essenciais de infraestrutura, serviços rurais, ou ainda ambientais, e a limitação dos recursos públicos destinados ao atendimento de tais demandas. Uma das saídas seria a aquisição de tais equipamentos, o que acarretaria um gasto deveras considerável, pois deve-se levar em conta gastos com mão-de-obra especializada, manutenção, combustível, etc...

O processo de fortalecimento e aprimoramento da gestão local apresenta, como um de seus maiores desafios, a necessidade de regionalizar ações e estratégias voltadas à

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



resolução de demandas específicas dos municípios e de suas regiões. Tal necessidade se evidencia ainda mais diante das limitações e da insuficiência das estruturas atualmente disponibilizadas às comunidades locais, as quais muitas vezes não dispõem de meios adequados para atender às complexidades que surgem no âmbito da administração pública contemporânea.

O credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de horas máquinas se apresenta como a alternativa mais eficiente para enfrentar tais problemas. Nesse contexto, destaca-se o papel do CPSINOS, que, por suas características institucionais, possui ferramentas administrativas e objetivos estratégicos, consolida-se como o principal ente executor de políticas públicas regionais para os municípios consorciados. O consórcio possui, reconhecidamente, a competência técnica e a capacidade operacional para desenvolver atividades de apoio, acompanhamento, análise e fiscalização de forma indireta, suprimindo lacunas estruturais que os municípios, isoladamente, não conseguem suprir.

Tal procedimento traz diversos benefícios à administração pública, dentre eles:

- Economia de escala, tendo em vista que os serviços serão prestados para a demanda de 13 (treze) municípios, além de uma padronização dos valores praticados pelos municípios da região;
- Redução de valores gastos com a aquisição de frota própria, além dos custos fixos;
- Agilidade na contratação para atendimento às demandas, uma vez que o credenciamento permite uma contratação imediata e simplificada, sem que haja a necessidade de contratação através de diversos processos licitatórios;
- Menor risco de não atendimento às demandas, visto que o credenciamento permite a contratação de múltiplos contratantes, assim quando uma empresa não puder cumprir, o município pode de imediato chamar outra empresa para suprir a demanda. Dessa forma diminui os riscos de uma obra, por exemplo, ficar parada por falta de maquinário.

Diante desse cenário, a contratação do serviço objeto deste estudo, bem como do Termo de Referência, apresenta-se plenamente justificada. Os municípios necessitam de para desempenhar funções relacionadas às diversas áreas, de modo a ampliar sua capacidade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



de atendimento às demandas da população e promover maior segurança técnica, jurídica e administrativa nas ações desenvolvidas. A disponibilização desses itens por meio do CPSINOS permitirá que os municípios tenham acesso contínuo e qualificado a serviços essenciais para o planejamento urbano, execução de obras e demais atividades indispensáveis à gestão pública eficiente.

Ressalta-se, ainda, que essa necessidade foi reiteradamente manifestada pelos prefeitos durante assembleias gerais do consórcio. Após a realização de estudos comparativos envolvendo licitações vigentes em outros consórcios públicos de natureza semelhante, constatou-se a viabilidade jurídica, técnica e administrativa da presente contratação, reforçando a pertinência da iniciativa e sua aderência às boas práticas de gestão consorciada.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução abrange a locação de máquinas para a manutenção da infraestrutura dos municípios consorciados. A licitação ocorrerá na por chamamento através de Credenciamento.

A adoção desta modalidade permite que a administração contrate um número variável de prestadores, garantindo a cobertura para a pluralidade de serviços demandados. Ainda é eficiente e econômica, pois evita contratações permanentes e múltiplos processos licitatórios, permitindo a contratação imediata quando necessário. A solução garante a padronização dos valores pagos pelos serviços em nível regional e assegura que os municípios tenham acesso a profissionais e equipamentos qualificados e habilitados.

Potenciais fornecedores/prestadores de serviços: empresas de terraplanagem, de construção e locação de máquinas e demais pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do edital.

Os municípios realizam diversas atividades de saneamento básico, limpeza urbana, construção civil e compactação de terra em áreas pública, e para essas atividades as máquinas são indispensáveis

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



A descrição detalhada da solução está prevista no Termo de Referência.

O ciclo de vida dos itens devem ser considerados longo, devido a serem máquinários que devem estar em pleno funcionamento e sofrer manutenção de maneira constante.

O edital ficará aberto permanentemente, enquanto houver demanda, até ser revogado pelo CPSINOS.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será fornecido por qualquer empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

Os serviços são considerados comuns, devido a sua natureza. Os serviços incluem, e não se limitam a: (munck, pipa, tanque com bomba de vácuo, caçamba basculante, espargidor de asfalto), carretas prancha, rolos compactadores, escavadeiras, minicarregadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e tratores.

O município demandante emitirá empenho, ou ordem de serviço, onde deverá constar, a quantidade de horas e o local onde a máquina realizará os serviços, os serviços devem ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

As máquinas devem estar equipadas com horímetro em pleno funcionamento, onde deve se registrada a quantidade de horas trabalhadas, que devem ser contadas a partir do momento em que inicia o serviço pela máquina.

Os municípios consorciados, reservam-se ao direito de solicitar sistema de monitoramento e rastreamento de frota (GPS), a fim de emitir relatório de trajeto.

Os encargos e valores pelo transporte da máquina devem ser a encargo da empresa credenciada. No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do serviço, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



Ademais a(s) empresa(s) contratada(s), devem observar que:

- a) Devem emitir Nota Fiscal;
- b) Despesas com transporte serão por conta da empresa;
- c) Executará os serviços atendendo, de maneira taxativa e rigorosa, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador de cada município pertencente ao CPSINOS, no curso da prestação de serviços, para que haja uma execução adequada dos mesmos;
- d) Atenderá as solicitações e pedido de informações dos municípios;
- e) Substituirá sempre que solicitado, profissional cuja atuação, comportamento ou permanência for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- f) Fornecerá combustível, equipamento e operador devidamente habilitado para operar o equipamento (responsabilizando-se pelo transporte e alimentação do operador);
- g) Fornecerá a manutenção necessária dos equipamentos;
- h) Substituirá de maneira imediata o veículo que não apresentar condições para prestar os serviços definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- i) Será utilizado na prestação de serviços somente profissionais com os quais possuam contrato de trabalho vigente e registrado na forma da lei ou ainda prestadores de serviços que possuam alvará de profissional autônomo regularmente fornecido pelo município do respectivo domicílio;
- f) Arcará com o custo integral da locação de outro equipamento similar, com operador e combustível, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra algum sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo;
- g) Deverá apresentar a fiscalização do município solicitante, cópia dos documentos de propriedade do veículo, com todas as obrigações legais cabíveis adimplidas, assim como seguro obrigatório e contra terceiros do mesmo, assim como cópia da habilitação do condutor do veículo correspondente, na forma da lei e em dia;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



h) A responsabilidade em relação a segurança do transporte cabe inteiramente a fornecedora, sem ônus a contratante;

i) Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento ou entrega do objeto, serão de responsabilidade da empresa contratada;

j) As solicitações serão feitas, por e-mail, no prazo mínimo de 24h de antecedência, para disponibilização dos equipamentos;

l) Respeitar as propriedades circunvizinhas aos locais onde os serviços serão prestados de tal modo que não sofram qualquer dano em razão da execução dos mesmos.

O credenciamento será realizado através de chamamento público, possibilitando a contratação de todos os credenciados, conforme art. 79 da Lei 14.133/21.

a. Dos Requisitos Técnicos

A comprovação do vínculo permanente, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o operador indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços.

b. Dos Tributos, Encargos e Fretes

A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Profissionais e/ou de Serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de execução do serviço e seu cronograma será acordado com a o órgão responsável de cada Município consorciado, ou do Consórcio. O mesmo poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário.

5.2 Nos casos em que as vistorias resultarem em pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada deverá

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pelo município, por ocasião da verificação.

5.3 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pelo Consórcio de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão contratual.

5.4 Os Municípios e o CPSINOS deverão observar os critérios para distribuição de demanda.

5.4.1 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

- a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
- b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
- c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

5.4.2 Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, cabe ao ente definir formalmente seu formato, dando ciência aos credenciado mediante informação que constará no documento de adesão ao termo de credenciamento.

5.5 Os municípios deverão contratar o mínimo de 4 horas para os serviços prestados.

Para critério de medição de pagamento das horas, será contado a hora a partir do momento em que começar a realizar os serviços, não sendo contabilizado as horas de deslocamento do maquinário até o local dos serviços.

6- MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato/Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



6.4 A execução do contrato/Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

6.5 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato/termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



6.12 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O serviço será executado mensalmente e emitido nota fiscal final de cada mês, após conferência da execução dos serviços;

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação;

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, conforme item anterior.

7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Ademais, poderá o município firmar o Contrato de Adesão, ou apenas emitir empenho, como melhor atender a sua demanda.

Para critério de medição de pagamento das horas, será contado a hora a partir do momento em que começar a realizar os serviços, não sendo contabilizado as horas de deslocamento do maquinário até o local dos serviços.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



8.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.6 Da documentação necessária para efetividade da contratação:

a) Apresentar atestado de Qualificação Técnica (fornecido por terceiros) que comprove experiências compatíveis com o objeto deste certame.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6 Prova de regularidade Estadual.

8.7 Prova de regularidade Federal.

8.8 Prova de regularidade perante o município sede da licitante.

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



licitação, ou de sociedade simples;

8.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação de valor global estimado é R\$ 39.455.029,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais).

10- DO QUANTITIVO POR MUNICÍPIO

10.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



Item	Descrição	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	L. C.	M. R.	N. H.	N. HM.	P. L.	Sap.	SJ H	STM H	CP .
1	Caminhão Caçamba Basculante:	200 0	5000				5000							5.0 00
2	Caminhão traçado 12m³	200 0	5000				5000					15 00		6.0 00
3	Escavadeira hidraulica locação	250 0	2500				1000			### #		10 00		5.0 00
4	Miniescavadeira sobre esteiras locação	250 0	2500				500							5.0 00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



assinatura do referido termo, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos Municípios integrantes do Consórcio.

Michele Recktenwald

Diretora do CPSINOS

Esse edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Chiele e Chiele Advogados Associados S/C - OAB/RS nº 835 - Assessoria Jurídica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 04/2025
MODELO TERMO DE CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gaspar Behne, do outro, _____ CNPJ _____, (Razão Social) _____, com sede/estabelecido na _____ telefone nº.....e-mail, representada por _____, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 04/2025, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços de locação de Horas Máquinas aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2025, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



Item	Descrição	Vlr Unit

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 04/2025, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

- a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
- b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
- c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.

2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada.

2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 04/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



para análise e formalização o credenciamento;

8.6. Os casos de credenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será credenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 04/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, de..... de 2025.

Gaspar Behne

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



CREENCIADO

TESTEMUNHA NOME:

CPF:

TESTEMUNHA NOME:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas

da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____. Razão Social: ____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____. Razão Social: ____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 04/2025
MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Vem requerer, através do presente, nosso credenciamento, no Edital de Credenciamento nº ____/2025, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR

Proponente:

- a) Razão Social _____
 - b) Endereço _____
 - c) Telefone _____ E-mail _____
 - d) CNPJ: _____
- _____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS
RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



ANEXO X

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

MINUTA INSTRUMENTO DE ADESÃO AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº XX.2025.XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXX, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, sediado na XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO;

CRENCIADO: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, ____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente CRENCIADA.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICIPIO e CRENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento De Adesão, decorrente do Termo de Credenciamento nº 04.2025.XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o CRENCIAMENTO de prestação de serviços de locação de horas máquinas aos Municípios Consorciados, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de Credenciamento 04.2025.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

Ficam estabelecidos o(s) seguinte (s) critério(s) de distribuição de demanda:

Visto que (JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXX

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de XXX, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

Esse instrumento ratifica todas as demais cláusulas constantes no Termo De Credenciamento 04.2025.XX.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

xxxxxx, _____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com



CPSINOS

Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH



ANEXO XI

CRENCIAMENTO Nº 04/2024
MODELO DE RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Declaro, sob as penas da lei, que os profissionais abaixo relacionados executarão os serviços objeto deste credenciamento, conforme segue:

ITEM	MÁQUINA	Nome do Profissional que realizará o serviço	CNH	Propriedade do Bem é:	Documento de Comprovação da propriedade do bem

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SINOS
RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

E-mail: cpsinos@gmail.com/cpsinos.adm@gmail.com